



**Município de Cataguases
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 4.565/2018

**Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Redação
(Projeto de Lei oriundo do Programa Vereador Mirim)**

Dispõe sobre a participação dos Produtores Rurais do Município de Cataguases em eventos organizados ou apoiados pelo Poder Executivo e dá outras providências.

O povo do Município de Cataguases, por seus representantes aprovou e eu Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal de Cataguases, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica assegurada participação dos produtores rurais, ou suas associações, em eventos organizados ou apoiados pelo Município de Cataguases, a fim de incentivar a produção rural, valorizar os produtos locais e apoiar sua comercialização.

Parágrafo Único – A participação de que trata o Artigo 1º fica dispensada quando não houver comercialização de produtos alimentícios no evento ou quando o público-alvo não for compatível com as atividades relacionadas aos produtores rurais.

Art. 2º - O promotor e/ou realizados do evento deverá obrigatoriamente disponibilizar espaço físico visível e bem localizado para a instalação da infraestrutura necessária à comercialização dos produtos.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 09 de dezembro de 2018.


**Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal**